



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

RESOLUÇÃO Nº 003, DE 13 DE JUNHO DE 2008.

INSTITUI NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL O PROGRAMA "RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA DO LEGISLATIVO LAFAIETENSE" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Presidente da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete, no uso de suas atribuições legais, nos termos do artigo 48, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal de 29 de junho de 1990, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º - Fica instituído, em caráter permanente, o Programa "RECUPERAÇÃO DA MEMÓRIA HISTÓRICA DO LEGISLATIVO LAFAIETENSE" com a finalidade de:

- I - preservar e resgatar a história sócio-política da Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete;
- II - divulgar e tornar acessível ao pesquisador, documentos valiosos do Legislativo Lafaietense;
- III - sistematizar as informações contidas nos documentos da Câmara;
- IV - promover eventos culturais de interesse da Câmara ou do Município e/ou apoiar iniciativas culturais promovidas por outras Instituições.

Art. 2º - Para a consecução desses objetivos, a serem realizados por etapas, a Mesa da Câmara Municipal poderá assinar convênios com Instituições públicas ou privadas e contratar serviços de terceiros, efetuando as despesas necessárias dentro das possibilidades orçamentárias.

Art. 3º - Sempre que um Projeto ou a assinatura de um Convênio implique em despesa extraordinária, a competente autorização dependerá de aprovação pelo Plenário do Legislativo.

Parágrafo único - Na previsão orçamentária de cada ano, este programa "Recuperação" deverá ter rubricas próprias para as despesas, tanto com os projetos em andamento, como para inclusão de projetos a serem iniciados.

Art. 4º - Para a direção e orientação deste Programa da Câmara Municipal, designado "Recuperação", a Mesa criará um Conselho Diretor, composto de 4 (quatro) membros, não remunerados, a ser integrado por um representante do Legislativo e por pessoas convidadas, ligadas à área das Ciências Humanas e Sociais, e presidido pelo Presidente da Câmara Municipal ou por pessoa por ele designada.



Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete

ESTADO DE MINAS GERAIS

Parágrafo único - Sob a orientação da Mesa da Câmara Municipal, caberá a este Conselho Diretor planejar o trabalho a ser realizado, apresentar propostas concretas e sugestões, montar projetos, administrar todo o Programa "Recuperação" e prever custos, além de elaborar o seu próprio Regimento Interno.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 13 DIAS DO MÊS DE JUNHO DE 2008.


VEREADOR JOSÉ BOAVENTURA CELESTINO

- Presidente da Câmara -


VEREADOR GLYCON MOREIRA FRANCO

- 1º Secretário da Câmara -

/ARPM/